



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**LEI N.º 877/99**

**REDIMENSIONA O QUADRO DE  
PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a redimensionar o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura nos cargos e quantidades discriminadas no Anexo I à presente Lei.

**Art. 2º** - Permanece inalterada a quantidade de vagas nos demais cargos consoante Artigo 2º da Lei nº.823/97 de 30 de junho de 1997 combinado com o Artigo 4º da Lei 831/97, de 19 de setembro de 1997.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, AOS  
24 DE FEVEREIRO DE 1999, 178º DA INDEPENDÊNCIA E 111º DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PRESENTE PROJETO DE LEI.**

**REDIMENSIONAMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Nº DE ORDEM	CARGO	QUADRO DE PESSOAL		
		DIMENSIONADO	EXISTENTE	CARGOS CRIADOS
01	ADVOGADO	9	4	5
02	ASSISTENTE SOCIAL	12	8	4
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	120	105	15
04	DESENHISTA	5	3	2
05	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	7	4	3
06	ENFERMEIRO	28	18	10
07	MÉDICO	40	30	10
08	ODONTÓLOGO	14	9	5
09	PSICÓLOGO	11	6	5
10	PROF. DE 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU	1452	920	532
11	PROF. DE 1ª A 6ª SÉRIES DO 1º GRAU	256	88	168
12	PROF. DE 5ª A 8ª SÉRIES DO 1º GRAU	542	281	261
13	SUPERVISOR ESCOLAR	45	25	20
14	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	10	10
<b>TOTAL.....</b>		<b>2.561</b>	<b>1511</b>	<b>1050</b>

*[Handwritten signature]*